

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2026006667

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 está realizando a contratação por inexigibilidade de licitação com o Termo de Referência em anexo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

2. FUNDAMENTO LEGAL

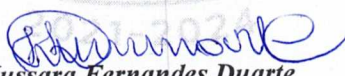
2.1. Serão observados notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Mineiros, 29 de Janeiro de 2026.



Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativa
MINEIROSPREV



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 2026006667

Interessado: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV

1. OBJETO

A DISPENSA EM TELA TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO DOS RPPS, PRESENCIAL NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA 01 (UM) MEMBRO DO CONSELHO DOS RPPS DESTES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – MINEIROSPREV.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente curso tem como objetivo capacitar e qualificar o profissional responsável pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), abrangendo Membro do Comitê de Investimentos deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV. A formação visa atender às exigências da Lei 13.846/2019 e da Portaria 1.467/2022, garantindo que o participante adquira a qualificação técnica necessária para uma gestão eficiente e segura dos recursos previdenciários.

3.2. Público Alvo e Conteúdo Programático:

O curso será voltado para os Diretores Executivos, Gestores de Recursos, membros do Conselho Previdenciário, Fiscal, Comitê de Investimento e demais servidores interessados na melhoria do desempenho de suas atribuições para atendimento dos requisitos mínimos para fins de nomeação ou permanência nesses cargos e funções. Os tópicos abordados serão:

- Administração Pública
- Certificação Institucional - PRÓ-GESTÃO
- Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP
- Compensação Previdenciária
- Compliance e Ética
- Controle Interno e Externo
- Fundos de Investimentos (Classificação CVM, Tipos e Funcionamento, Aspectos Legais)
- Gestão Atuarial e Contábil

Praça João XXIII, 24, centro, Mineiros-GO, CEP 75830-087, Tel. (64)3661-0013 ou 3661-7015
site: www.mineirosprev.go.gov.br

e-mail: instituto@mineirosprev.go.gov.br



- Índices de Mercado Financeiro
- Inelegibilidade
- Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS
- Marcação a Mercado, Volatilidade e Tipo de Juros
- Mercado de Derivativos
- Noções Básicas de Economia
- Perfil de Investidor e Análise de Riscos
- Plano de Benefícios e Plano de Custeio
- Regimes Próprios de Previdência Social
- Regulação, Fiscalização e Supervisão
- Responsabilidade Fiscal e Previdenciária
- Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal
- Seguridade Social
- Sistema Financeiro Nacional
- Tipos de Risco
- Título Público Federal
- Tributação
- Valores Mobiliários (Ativos Financeiros)

3.3. Carga Horária e Material Utilizado:

O curso incluirá, Apostila do curso, Simulado, Coffee-Break, Lápis, Sacola Personalizada e Certificado de Conclusão.

3.4. Condições Gerais da Prestação de Serviços:

a) Profissionais capacitados com formação nas áreas financeira (certificação Anbima CPA-20 e CEA), contábil, atuarial e jurídica, além de suporte técnico responsável pelo projeto;

3.5. Local e Período:

Local e Período de Realização do Curso: O Curso de Capacitação será realizado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, no Hotel Oitis, nos dias 03 ao dia 06 de fevereiro de 2026, das 08 às 11:30 e das 13 às 18 horas, com intervalo para almoço das 11:30 às 13 horas, realizado pela empresa Jornada Educacional.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão por conta das dotações: 07.0701.09.122.0061.8016 (Manutenção de Órgãos Colegiados), 20261447 / 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 103.

FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o vencimento do boleto, após aceite do(s) objeto(s).

5.2. Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.



PROCESSO: Nº 2026006667

5.3. A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

b) Permitir fiscalização pelo Município;

c) Corrigir imediatamente eventuais inadequações nos serviços;

d) Comunicar alterações cadastrais essenciais;

e) Manter regularidade fiscal e trabalhista;

f) Arcar com despesas relacionadas aos profissionais envolvidos;

g) Respeitar legislação vigente sobre segurança e saúde no trabalho;

h) Indenizar prejuízos decorrentes de execução falha ou negligente.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço com cronograma detalhado;
- b) Facilitar acesso às dependências para execução dos serviços;
- c) Notificar imediatamente eventuais irregularidades;
- d) Solicitar correção imediata de inadequações;
- e) Efetuar pagamento conforme estabelecido;
- f) Vedado pagamento antecipado.

8. EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

9. ACOMPANHAMENTO

O gestor designará servidor responsável para acompanhar a execução.

10. FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 29 de Janeiro de 2026.

Jussara Fernandes Duarte
Gerente Administrativo
MINEIROSPREV